CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Secretaria

Protocolo: CMBR-2014/00488
Data da Entrada: 25/03/2014
Requerente: LUIS CARLOS DO CAMINHAO
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

PROJETO DE LEI N.º

Ementa:" Dispõe sobre a divulgação do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica - IDEB, na forma que especifica."

Autor: **Ver. LUIS CARLOS DO CAMINHÃO**

A *CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO*, **Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,**

DECRETA:

Art. 1º- O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, anualmente, o Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica - IDEB.

Parágrafo único. A finalidade da presente Lei é proporcionar uma ampla divulgação das notas obtidas pelas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º- Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, o formato e os meios necessários de divulgação das notas dos índices previstos no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá divulgar as notas do Ideb das escolas do ensino básico da rede particular.

Parágrafo único. A divulgação das notas das escolas previstas no *caput* deste artigo deverá ser feita por meio de autorização, por escrito, pelas escolas interessadas em divulgar.

Art. 4º- Fica o Conselho Municipal de Educação responsável pela fiscalização da presente Lei.

Art. 5º- Demais normas necessárias ao atendimento a esta Lei, serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lido no Expediente
Em 20/03/14

Sala das Sessões, 20 de março de 2014.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 29/04/14

Aprovado em 1ª Discussão
Em 15/04/14

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO-PT
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Secretaria

JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste projeto visa transmitir com transparência, quanto o retrato da Educação(ensino) no âmbito Municipal.

Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a educação básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os alunos concluem o ensino médio no período correto não é de interesse caso os alunos aprendam muito pouco na escola.

O IDEB foi desenvolvido para ser um indicador que sintetiza informações de desempenho em exames padronizados com informações sobre rendimento escolar (taxa média de aprovação dos estudantes na etapa de ensino).

Mediante a "NOTA" do IDEB, independente do resultado quanto meta projetada, os dados obtidos através da mesma, auxiliarão de forma pontual para que sejam remediadas as problemáticas encontradas na Educação Municipal.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres pares da Câmara Municipal de Belford Roxo e assim solicitando muito respeitosamente ao Exmo. Sr. Prefeito Dennis Dauttmam, que possa regulamentar a presente, como simbolismo da preocupação e zelo com nossa população, sempre notório em vossa administração.

Sala das Sessões, 20 de março de 2014.

Lido no Expediente
em 01/04/14

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO-PT
VEREADOR

1ª Discussão
em 15/04/14

Aprovado em 2ª Discussão
em 29/04/14